PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 703/2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 54.598,40 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.806	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Resoluções 9.316/2024 e 9.201/2023	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$54.598,40

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Controle de Doenças", a ação "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Resoluções 9.316/2024 e 9.201/2023".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 35/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 8 de março de 2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito especial no valor de R$ 54.598,40 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 72/2024.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
08/3/24 12:32

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

Prefeitura de
Formiga
Administração
com Responsabilidade

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga/MG, 04 de março de 2024.

Ofício nº: 072/2024

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior
DD Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, **em caráter de urgência**, solicitando a abertura de crédito especial no valor de R$54.598,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo:

→ R$54.598,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), define as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O saldo de R$54.598,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) que será utilizado se refere à Resolução SES/MG nº 9.201 de 06 de dezembro de 2023, e Resolução SES/MG nº 9.316 de 26 de janeiro de 2024, o qual se encontra creditado na conta-corrente 54136-2, agência 212-7, Banco do Brasil.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde

Vitória Márcia Garcia
CRC/MG-76.469-0
Matr.13.118

Recebido 04/03/2024
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.316, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Define as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.568, de 26 de janeiro de 2024, que aprova o pagamento de recurso excepcional para o projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – O recurso excepcional se faz necessário diante do cenário epidemiológico alarmante que se apresenta nas primeiras semanas de 2024, em que se constata a ocorrência simultânea de epidemias de dengue e de chikungunya e o recorde de casos de dengue nas primeiras semanas epidemiológicas de 2024, em comparação com o mesmo período dos anos epidemiológicos anteriores (2010, 2013, 2016, 2019 e 2023).

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde irá repassar parcela excepcional, no valor de R$ 32.200.950,60 (trinta e dois milhões duzentos mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4145.0001

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

334141 10.1.

§ 1º - O pagamento de nova parcela ocorrerá sem prejuízo ao pagamento da segunda parcela prevista no cronograma da Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 dezembro de 2023.

§ 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) conforme objetivo do projeto de caráter provisório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os beneficiários deverão assinar Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do instrumento.

Art. 4º - Os valores de repasse dispostos nesta Resolução terão a vigência conforme Art. 7º da Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 dezembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º - O monitoramento será realizado pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme cronograma e indicadores estabelecido no Anexo II e III desta Resolução SES/MG nº 9.201, de 06 dezembro de 2023, respectivamente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Douradoquara	1829	R$	20.000,00
Durandé	7817	R$	20.000,00
Elói Mendes	26336	R$	20.000,00
Engenheiro Caldas	13622	R$	20.000,00
Engenheiro Navarro	6354	R$	20.000,00
Entre Folhas	5179	R$	20.000,00
Entre Rios de Minas	14746	R$	20.000,00
Ervália	20255	R$	20.000,00
Esmeraldas	85594	R$	119.831,60
Espera Feliz	24102	R$	20.000,00
Espinosa	30443	R$	24.354,40
Espírito Santo do Dourado	6611	R$	20.000,00
Estiva	11502	R$	20.000,00
Estrela Dalva	2186	R$	20.000,00
Estrela do Indaiá	2772	R$	20.000,00
Estrela do Sul	6840	R$	20.000,00
Eugenópolis	10801	R$	20.000,00
Ewbank da Câmara	3875	R$	20.000,00
Extrema	53482	R$	42.785,60
Fama	2578	R$	20.000,00
Faria Lemos	3188	R$	20.000,00
Felício dos Santos	5133	R$	20.000,00
Felisburgo	6489	R$	20.000,00
Felixlândia	13978	R$	20.000,00
Fernandes Tourinho	2789	R$	20.000,00
Ferros	9590	R$	20.000,00
Fervedouro	10445	R$	20.000,00
Florestal	8045	R$	20.000,00
Formiga	68248	R$	54.598,40
Formoso	7949	R$	20.000,00
Fortaleza de Minas	3477	R$	20.000,00
Fortuna de Minas	3093	R$	20.000,00
Francisco Badaró	7366	R$	20.000,00
Francisco Dumont	4503	R$	20.000,00
Francisco Sá	23476	R$	20.000,00
Franciscópolis	5034	R$	20.000,00
Frei Gaspar	5640	R$	20.000,00
Frei Inocêncio	8226	R$	20.000,00
Frei Lagonegro	3391	R$	20.000,00
Fronteira	14533	R$	20.000,00
Fronteira dos Vales	4345	R$	20.000,00
Fruta de Leite	4647	R$	20.000,00
Frutal	58588	R$	46.870,40
Funilândia	4686	R$	20.000,00
Galiléia	6222	R$	20.000,00

Extrato conta corrente

G337261050800819009
26/02/2024 10:54:23

Cliente - Conta atual

Agência 212-7

Conta corrente 54136-2 FORMIGA

Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	323.246.367	54.598,40 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/02/2024		0000	00000	271 B8-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	54.598,40 D	0,00 C
26/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgata Autom.	137.568,29 C
Saldo	137.568,29 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	29/02/2024
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	01/03/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	137.568,29

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.